



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (3ª ETAPA DA 1ª FASE) EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Especial de Concurso Público, em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do processo digital nº **1003338-28.2019.8.26..0477**, **CONVOCA** o candidato **DANILLO APARECIDO DUARTE DIAS**, inscrição nº 54947, RG 43040730, para realizar a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA USO E PORTE DE ARMAS DE FOGO**, correspondente a 3ª Etapa da 1ª Fase, do Concurso Público 004/2018, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 4ª CLASSE (MASCULINO)**, no local e data abaixo.

Data da Avaliação – 31 de março de 2019, às 14 horas.

Local: Rua Guadalajara, 943, Bairro Guilhermina - Praia Grande/SP

A avaliação psicológica levará em conta as características especiais que a função exige, de acordo com o Anexo V da Instrução Normativa INDPF Nº 78/2014 e destina-se a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho da função pretendida, nas condições atuais oferecidas pela Prefeitura. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante com a legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis para o manuseio de arma de fogo atestado em laudo psicológico conclusivo emitido por psicólogo da Polícia Federal ou por esta credenciado.

A Avaliação Psicológica Específica, que será realizada pelo Instituto Psicotécnico Cosme e Damião LTDA EPP atenderá ao disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; nos artigos 12, inciso VII, 36, 37 e 43, todos do Decreto 5.123, de 1º de julho de 2004; da Instrução Normativa 78 - DG/DPF, de 10/02/2014 que tem a finalidade de estabelecer procedimentos para o credenciamento e fiscalização da aplicação e correção dos exames realizados por psicólogos, responsáveis pela expedição do laudo que ateste a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício da função, conforme descrição:

“**APTO**”: significa que o candidato apresentou na avaliação psicológica os aspectos psicológicos compatíveis com o porte e manuseio de arma de fogo.

“**INAPTO**”: significa que o candidato não apresentou na avaliação psicológica os aspectos psicológicos compatíveis com o porte e manuseio de arma de fogo.

A condição “INAPTO” na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação ao perfil psicológico exigido para o porte e manuseio de arma de fogo.

Nenhum candidato “**INAPTO**” será submetido a novo teste dentro do presente Concurso.

O motivo de “INAPTO” ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento a ser protocolado nas formas estabelecidas no Edital de divulgação dos resultados.

A Comissão Especial do Concurso Público publicará as listas dos candidatos considerados “**APTOS**” na avaliação psicológica, ficando os demais excluídos do Concurso.

INSTRUÇÕES



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

O candidato deverá comparecer ao local onde será realizada a avaliação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, trajando calça, camiseta e/ ou camisa, munido de **documento oficial de identidade com foto e no original**.

São considerados documentos de identidade **os originais de**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

Não será admitido no local da avaliação o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste Edital de Convocação, ou que não estiver de posse de um dos documentos de identificação mencionados anteriormente.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de avaliação em outra data, local ou horário diferente do divulgado neste Edital.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da avaliação como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento à avaliação, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

O candidato ao ingressar no local de realização da avaliação deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da avaliação.

O Instituto Psicotécnico Cosme e Damião e a Comissão Especial de Concurso Público não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das avaliações, nem por danos neles causados.

Não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da avaliação.

Praia Grande, 25 de março de 2019.

MARCELO YOSHINORI KAMEIYA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO